



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 314 / 2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre aumento de vagas de cargo de provimento permanente na Lei Municipal nº 175, de 12 de setembro de 2006, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, faz saber que o povo do Município de Braúnas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado de 07 (sete) para 09 (nove) o número de vagas do cargo de provimento permanente de Motorista de Caminhão / Ônibus I, especificação e denominação de categoria funcional, grupo ocupacional e código de classe 6024, atribuições típicas, forma de ingresso, qualificação mínima essencial, jornada de trabalho, progressão funcional e lotação e nível de vencimento base, constante dos Anexos I, IV, V e VII, da Lei Municipal nº 175, de 12 de setembro de 2006.

Parágrafo único. A distribuição das vagas do cargo de provimento permanente de que trata o *caput* do artigo, constará do Anexo I – Quadro de Pessoal Estatutário – Cargos de Provimento Permanente, segundo seu conteúdo programático, conforme abaixo discriminado:

GRUPOS OCUPACIONAIS E CÓDIGOS DE CLASSES	GRUPOS E CLASSES DENOMINAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (HORAS)	FORMA DE RECRUTAMENTO
6024	Motorista de Caminhão / Ônibus I	09	VIII	40	Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Divisão de Recursos Humanos, a responsabilidade pela elaboração da nova versão dos anexos referidos no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 06 de março de 2014.


GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal